



MENSAGEM Nº 012/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 28 de fevereiro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – FMAS e Secretaria de Esporte, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elementos de despesa com respectivas fontes de recursos visando assegurar os recursos orçamentários para o atendimento de despesas não previstas no orçamento, sendo utilizados como recursos compensatórios, as disponibilidades previstas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com destaque para a destinação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que são provenientes de transferências de recursos advindas de emendas parlamentares individuais, com ingresso no Tesouro Municipal no final de 2018.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**





PROJETO DE LEI Nº 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, nos termos do art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), em favor das diversas unidades orçamentárias, para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos em grupos de despesas das programações a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1209.2178 Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos
Elemento Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
IU/FT: 0 1311000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 18101 Secretaria de Esporte
Programação: 04.122.2109.2414 Funcionamento da Unidade - ESPORTE
Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos
Elemento Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
IU/FT: 0 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

- I – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2018, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);
- II – Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no art. 6º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2018).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430